



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 115/2017

PREGÃO Nº 071/2017

RP 031/2017

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na manutenção dos veículos da frota municipal especializada em rastreamento, retífica de motores, serviços em direção hidráulica, injeção eletrônica, bomba injetora, e bicos injetores e serviços em turbo compressores, conforme especificações do anexo I deste edital.

A Prefeitura Municipal de Piranga, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria 093/2017, em exercício, Sr^a. Ivani Moreira Lana Rodrigues, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga – MG, licitação na modalidade de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2015, pelo Decreto Municipal nº 1.782/2010 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **14h00min do dia 14 de setembro de 2017**, no endereço: Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga – MG, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

1. - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na manutenção dos veículos da frota municipal especializada em rastreamento, retífica de motores, serviços em direção hidráulica, injeção eletrônica, bomba injetora, e bicos injetores e serviços em turbo compressores, conforme especificações do anexo I deste edital.

2. - PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Planilha de Produtos/Especificações

Anexo II - Modelo de Carta Proposta

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro ou Pequena Empresa

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1.1.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2.** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração;
- 3.2.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
 - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.3.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração;
- 3.3.4.** Estrangeiras que não funcionem no País.

CREDENCIAMENTO

4. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Para todos os participantes credenciados é OBRIGATÓRIA a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos, e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, documento de declaração dando ciência de que a Empresa não se encontra impedida para contratar com a Administração Pública.
- 4.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V)**.
- 4.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 4.7. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à PRG 010/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (registrado em cartório) poderes para tal investidura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO	
<p>Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos Por ser verdade firmo o presente</p>	
..... Local e data Ass. do Resp. Legal
<p>OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.</p>	

4.9. Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme modelo ou equivalente a seguir:

<p>Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão nº 0 ___/2017 que a empresa _____, CNPJ....., não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.</p>	
..... Local e data Ass. do Resp. Legal
<p>OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável.</p>	

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. A PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues e protocoladas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, à Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga – MG, neste município, prédio da Prefeitura Municipal, até às **14h00min do dia 14/09/2017**, em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 01 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

5.2. Deverá constar na parte externa dos envelopes:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Identificação da licitante

c) Identificação do envelope:

Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

d) Modalidade e número da presente licitação

e) Telefone/fax do licitante para contato

5.2.1. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

5.3.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

5.3.4. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.3.5. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.3.6. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

5.5. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.6. A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.
- 5.7. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.8. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 1782/2010, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- 6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7. - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item.
 - 7.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
 - 7.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 7.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
 - 7.2.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens 7.1.1. e 7.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
 - 7.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
 - 7.2.3. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 7.2.1., será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 11 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pela ordem crescente dos preços propostos.
- 7.5.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.
- 7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- 7.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 7.9.** Nas situações previstas nos subitens **7.2.3.**, **7.6.** e **7.8.**, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.5 e 4.1.6, deste edital.
- 7.11.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta(lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.12 a).
- 7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta(lance) originariamente de menor valor.
- 7.14.** O disposto nos itens 7.11 e 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.15.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 7.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

8. - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

8.2. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.2.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
 - b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
 - c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
 - e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
 - f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
 - g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
 - h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
 - i. Declaração ANEXO V.
-
- a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV;
 - b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
 - c) Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor da Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- h) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial – **PESSOA JURÍDICA**;
- i) **Cópia da identidade de todos os sócios**;
- j) **NO MÍNIMO 1 (UM) ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE QUE A LICITANTE JÁ TENHA EXECUTADO, A QUALQUER TEMPO, SERVIÇOS SIMILARES E DE MESMA COMPLEXIDADE TÉCNICA, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CERTIDÕES E ATESTADOS EM NOME DA PRÓPRIA LICITANTE, FORNECIDAS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.**

- 8.2.2.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, Quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.4.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- 8.5.** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **11.1.** deste Edital.
- 8.5.1.** Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **7.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **16.14.** e **16.15.**
- 8.6.** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (30) trinta dias, no máximo, da data de julgamento. Em relação ao item 8.2.1, g) Certidão de falência e concordata, considera-se aceitos os documentos expedidos há (90) noventa dias, no máximo.
- 8.7.** Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.8.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.8.2.** Ocorrendo à situação prevista no item 8.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.8.3.** O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.8.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- 8.9.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.
- 8.9.1 NÃO SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS DE DÉBITO, EXCETO QUANDO CONSTAR DA PRÓPRIA CERTIDÃO RESSALVA QUE AUTORIZA A SUA ACEITAÇÃO.**
- 8.9.2 OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA POR TABELIÃO POR FORÇA DA LEI OU A PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL NA FORMA DA LEI.**
- 8.9.3 AS AUTENTICAÇÕES SOMENTE SERÃO FEITAS PELA CPL MEDIANTE COTEJO DA CÓPIA COM O ORIGINAL.**
- 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos às impugnações enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.
- 9.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.
- 10. DOS RECURSOS**
- 10.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situado à Rua Benedito Valadares nº 09, Centro em Piranga - MG, nos dias úteis no horário de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 horas
- 10.7.** Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

11.1.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

11.1.2.1. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Piranga, constante das dotações orçamentárias e as correspondentes para exercício de 2018.

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0001.2.0019
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0041
3.3.90.39.00.2.07.00.15.451.0012.2.0048
3.3.90.39.00.2.07.00.17.512.0012.2.0054
3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0012.2.0056

13. CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.** Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- 13.3.** O prazo de vigência deste registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14. RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 15.1.1.** O texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:
nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 15.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 15.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 15.1.4.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **15.1.3.**, caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.
- 15.2.** O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.
- 16.2.** É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.3.** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4.** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 16.5.** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item **7.9.** deste Edital.
- 16.6.** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 16.7.** A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item **16.3.**, assim como a situação irregular indicada no item **16.5**, enseja a aplicação de penalidade na forma do item **11.** Deste Edital.
- 16.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.9.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.11.** O proponente que vier a ser declarado vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 16.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 16.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 16.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos, providências emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.
- 16.17.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.18.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Medida Provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.19.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.20.** O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens nos setores solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou no prazo acordado em ata da sessão que determine os vencedores do certame, devendo o licitante informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- 16.21.** Poderão ser solicitados a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares, a critério do Pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da Lei 8.666/93.

17. - DO FORO

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Piranga, 30 de agosto de 2017.

Ivani Moreira Lana Rodrigues
Pregoeira da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na manutenção dos veículos da frota municipal especializada em rastreamento, retífica de motores, serviços em direção hidráulica, injeção eletrônica, bomba injetora, e bicos injetores e serviços em turbo compressores, conforme Especificação abaixo:

2 - O Município propõe pagar os preços máximos especificados abaixo:

	Veículos leves	Valor Hora
ITEM 01	Serviços de rastreamento eletrônico	95,00
	Serviços geral de retífica de motores	95,00
	Serviços em direção hidráulica	95,00

	Veículos Semi Pesados (Médios)	Valor Hora
ITEM 02	Serviço de Rastreamento Eletrônico	115,00
	Serviço Geral De Retifica De Motores	115,00
	Serviço Em Direção Hidráulica	115,00
	Serviço Em Injeção Eletrônica	115,00
	Serviço Em Bomba Injetora E Bicos Injetores	115,00
	Serviços Em Turbo Compressores	115,00

	Veículos Pesados – Ônibus/Caminhões E Máquinas	Valor Hora
ITEM 03	Serviços de Rastreamento Eletrônico	140,00
	Serviço Geral de Retífica De Motores	140,00
	Serviços Em Direção Hidráulica	140,00
	Serviços Em Injeção Eletrônica	140,00
	Serviços Em Bomba Injetora E Bicos Injetores	140,00
	Serviços Em Turbo Compressores	140,00

3 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, imposto, contribuições previdenciárias e quaisquer outras forem devidas e referentes a prestação de serviços do objeto do presente Registro

4 - A contratada deverá cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de quaisquer responsabilidades com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

5.2 - Possuir oficina própria, bem estruturada, situada a um raio máximo de 80 km da sede do Município de Piranga e, ainda: (Denúncia n. 924.111, Rel. Cons. substituto Hamilton Coelho, 24.02.15 – TCE -MG).

5.2.1 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5.3 - Possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

5.4 - Possuir bancada de testes para unidades injetoras eletrônica, bombas de alta pressão, injetores Camonrail, aparelho para rastreamento de diagnose.

5.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....
Local e data

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
REF.: **PREGÃO Nº** _____ - **RP** ____

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº ____ 2017 REG PREÇO ____, e Apresentamos nossa proposta para O presente Pregão que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na manutenção dos veículos da frota municipal especializada em rastreamento, retífica de motores, serviços em direção hidráulica, injeção eletrônica, bomba injetora, e bicos injetores e serviços em turbo compressores.

	Veículos leves	Valor Hora
ITEM 01	Serviços de rastreamento eletrônico	
	Serviços geral de retífica de motores	
	Serviços em direção hidráulica	

	Veículos Pesados – Ônibus/Caminhões E Máquinas	Valor Hora
ITEM 02	Serviço de Rastreamento Eletrônico	
	Serviço Geral De Retífica De Motores	
	Serviço Em Direção Hidráulica	
	Serviço Em Injeção Eletrônica	
	Serviço Em Bomba Injetora E Bicos Injetores	
	Serviços Em Turbo Compressores	

	Veículos Semi Pesados (Médios)	Valor Hora
ITEM 03	Serviços de Rastreamento Eletrônico	
	Serviço Geral de Retífica De Motores	
	Serviços Em Direção Hidráulica	
	Serviços Em Injeção Eletrônica	
	Serviços Em Bomba Injetora E Bicos Injetores	
	Serviços Em Turbo Compressores	

- O valor global da proposta é de R\$.....
- O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Responsável Legal :

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA :
ENDEREÇO :
CNPJ :INSC. EST.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, o Município de Piranga, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 115/2017, Pregão nº 071/2017, Registro de preços nº 031/2017, que objetiva a manutenção de veículos eletrônicos, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra na manutenção dos veículos da frota municipal especializada em rastreamento, retífica de motores, serviços em direção hidráulica, injeção eletrônica, bomba injetora, e bicos injetores e serviços em turbo compressores, conforme especificações abaixo:

	Veículos leves	Valor Hora
ITEM 01	Serviços de rastreamento eletrônico	
	Serviços geral de retífica de motores	
	Serviços em direção hidráulica	

	Veículos Pesados – Ônibus/Caminhões E Máquinas	Valor Hora
ITEM 02	Serviço de Rastreamento Eletrônico	
	Serviço Geral De Retífica De Motores	
	Serviço Em Direção Hidráulica	
	Serviço Em Injeção Eletrônica	
	Serviço Em Bomba Injetora E Bicos Injetores	
	Serviços Em Turbo Compressores	

	Veículos Semi Pesados (Médios)	Valor Hora
ITEM 03	Serviços de Rastreamento Eletrônico	
	Serviço Geral de Retífica De Motores	
	Serviços Em Direção Hidráulica	
	Serviços Em Injeção Eletrônica	
	Serviços Em Bomba Injetora E Bicos Injetores	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Serviços Em Turbo Compressores	
--------------------------------	--

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou até o fornecimento total do quantitativo estimado na cláusula primeira acima, a contar da data da Ordem de Início, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor estimado deste contrato é de R\$......(.....).

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0001.2.0019
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0002.2.0024
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0041
3.3.90.39.00.2.07.00.15.451.0012.2.0048
3.3.90.39.00.2.07.00.17.512.0012.2.0054
3.3.90.39.00.2.07.00.26.782.0012.2.0056

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, devendo os mesmos serem executados/entregues conforme especificado no ANEXO I do Edital;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da, servidores para estabelecerem contatos com a CONTRATADA no que diz respeito à emissão das Ordem de Fornecimento;
 - b) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com as solicitações da
- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II. Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do cumprimento dos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira deste contrato;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas nos arts. 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

DO GERENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A, através do seu titular ou designado, responsabilizará pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados..

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da licitante vencedora, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Piranga, de de

José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ:

Diretor Municipal de -----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão _____ RP ____, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Piranga a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão_____

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

..... de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento as Leis Complementares 123/2006 e 147/2015;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 das Leis Complementares 123/2006 e 147/2015, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

Assinatura
Identificação e carimbo CRC do Contador da Proponente